

Projeto de lei nº. 2027/2023

Autografo nº. 1814/2023

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 155.000,00 (Cento cinquenta e cinco mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D’Oeste. Unidade:

001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Função 17- Saneamento Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 100.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total R\$. 155.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal N° 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$. 155.000,00 (Cento cinquenta e cinco mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Função 17- Saneamento

Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 70.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.30.13 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. T. P. Jurídica R\$. 75.000,00 Total R\$. 155.000,00

Avenida Governador Jorge Teixeira esquina com Rua Riachuelo nº.1320 Setor 003 Quadra 043,
CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D’Oeste/RO Fone: (69) 3418-2701





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Em 12 de setembro de 2023.

Jackson de Souza Leite
Presidente

Avenida Governador Jorge Teixeira esquina com Rua Riachuelo nº.1320 Setor 003 Quadra 043,
CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D`Oeste/RO Fone: (69) 3418-2701



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por JACKSON DE SOUZA LEITE (CPF ###.###.972-##), em 12/09/2023 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/51848>. Folha 2 de 2